



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1008 DE 05 DE ABRIL DE 1983

Abre Crédito Suplementar
no Orçamento Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30-11-82.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, em crédito suplementar no valor de CR\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, conforme discriminação:

DESPESA

- 22.00 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio, Ciê
cia e Tecnologia.
- 22.01 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio, Ciê
cia e Tecnologia.

M

Publicado no Diário Oficial
nº 301 do dia 11/10/83
Folha 1

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 009 DE 22 DE ABRIL DE 1983

Abre Crédito Suplementar
no Orçamento Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30-11-82.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar no valor de CR\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas, conforme discriminação:

DESPESA

- 22.00 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.
- 22.01 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

4110.00 - Obras e Instalações 5.000.000,00
TOTAL 5.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
22.01.11.07.025.1.051 - Re formar e Equipar a Junta Comercial	5.000.000,00	5.000.000,00
SUB-TOTAL	5.000.000,00	5.000.000,00

22.00 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio, Ciên
cia e Tecnologia

22.01 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio, Ciên
cia e Tecnologia

3132.00 - Outros Serviços e Encargos 500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
22.01.11.07.020.2.094 - Ma nutenção da Junta Comer cial	500.000,00		500.000,00
SUB-TOTAL	500.000,00		500.000,00
TOTAL	500.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o ar
tigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes
dos Convênios firmados entre MIC/DNRC e Secretaria de Estado da In
dústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, com base no inciso III, §
1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

MA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

RECEITA

1000.00.00 - Receitas Correntes	
1700.00.00 - Transferências Correntes	
1721.08.00 - Transferências em função de Convênios	
TOTAL	500.000,00
2000.00.00 - Receitas de Capital	
2400.00.00 - Transferências de Capital	
2421.00.00 - Transferências em função de Convênios	
	5.000.000,00
TOTAL	5.500.000,00

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da despesa do Estado estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31 de dezembro de 1982.

II - TRIMESTRE	CR\$ 5.500.000,00
TOTAL	CR\$ 5.500.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador

M